

**LEI N° 2.190**  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, O DIA 09 (NOVE) DE NOVEMBRO, COMO “DATA COMEMORTIVA DA COLONIZAÇÃO JAPONESA EM IGUAPE “COLÔNIA KATSURA DO JIPOVURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Iguape, o dia 09 (nove) de novembro, como “Data Comemorativa da Colonização Japonesa em Iguape -Colônia Katsura do Jipuvura”.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2013.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal